

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/N.º 46, de 03 de março de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

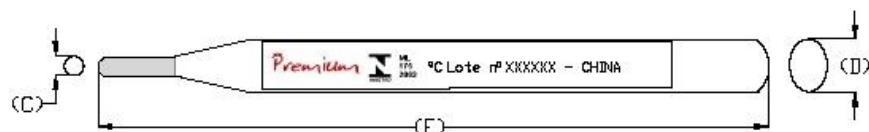
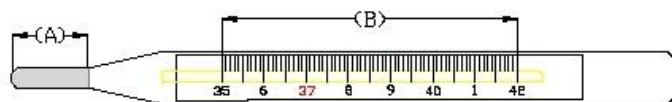
De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para termômetros clínicos de mercúrio em vidro, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 127/2001, resolve:

Art. 1º Substituir o desenho anexo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 175, de 21 de outubro de 2003, pelo desenho anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



- (A) Comprimento do Bulbo: (6,3 a 20) mm
 (B) Comprimento da Escala: (35 a 57,5) mm
 (C) Diâmetro Externo do Bulbo: (2,0 a 5,5) mm
 (D) Diâmetro do Tubo Invólucro: (5,5 a 20) mm
 (E) Comprimento Total: (95 a 150) mm

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 46, DE 03 DE março DE 2008



FABRICANTE:

SHENGSI ZECHENG MEDICAL DEVICE CO. LTD.

COTAS EM:

mm

ESCALA:

S/E

ANEXO:

01

VISTA DAS DUAS FACES DO
 TERMÔMETRO CLÍNICO PREMIUM OVAL